

Lei Nº 026/73

Disposições Sobre Autorização para doação de terreno para  
A FAZENDA DO ESTADO.

João Sebastião do Paulo, Prefeito  
Municipal de Florenópolis, Estado  
de São Paulo, no uso LEGAL de  
suas ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER que  
CAMARÁ Municipal PERITA:

Artº 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a efetuação  
da doação de um terreno para a fazenda do Esta-  
do, por intermédio da Secretaria de Estado dos  
Negócios da Segurança Pública.

Artº 2º - O terreno cuja doação, autoriza o artigo primeiro,  
é situado no prolongamento da Rua Livino Cardoso /  
de Oliveira, medindo 60,00 m de frente por 30,00 /  
metros da frente aos fundos, dividindo de um lado  
com Vitalina Maria de Jesus, de outro lado com /  
Luiz da Silva. Nos fundos com o Estádio Marelimo  
Ferreira de Carvalho e pela frente com o prolongamento  
da Rua Livino Cardoso de Oliveira.

Artº 3º - A Presente doação tem a finalidade exclusiva da /  
construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública  
local, por intermédio do Estado.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na DATA de sua publicação  
nos termos da disposição em contrário.

Camará Municipal de Florenópolis, 30 de Maio de 1973